



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

A Meta 17.f. do Objetivo 17 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 17.f.: Garantir que 70% dos docentes da educação básica tenham participado, com aproveitamento comprovado, de cursos de formação continuada de natureza prática.

**JUSTIFICAÇÃO**

Formações práticas (com aplicação em sala) produzem ganhos imediatos de ensino e aprendizagem. Exigir aproveitamento comprovado afasta capacitações formais sem efeito, priorizando tutoria, observação de aula, microensino e materiais testados. A meta eleva a efetividade da formação e qualifica o gasto público.

Apresentação: 24/10/2025 14:14:02.867 - PL261424  
226/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

**ESB n.226/2025**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251008808300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira

\* C D 2 5 1 0 0 8 8 0 8 3 0 0 \*